INTERESSADA: Kilvania Cavalcante Camurça		
EMENTA: Autoriza Kilvania Cavalcante Camurça a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Francisco José de Freitas, de Ibaretama, até 31.12.2012.		
RELATOR: Sebastião Valdemir Mourão		
SPU Nº 09431222-2	**PARECER Nº** 0513/2010	**APROVADO EM:** 08.11.2010

I – RELATÓRIO

Kilvania Cavalcante Camurça, portadora do título "Licenciado em Letras", emitido pela Universidade Estadual do Ceará, mediante o processo nº 09431222-2, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Francisco José de Freitas, instituição localizada na Vila Oiticica, s/n, Distrito de Oiticica, CEP: 63.984-000, Ibaretama.

A requerente anexou ao processo:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- cópia do diploma de graduação;
- cópia de declaração de que está cursando Pós-Graduação em Gestão Escolar;
- Ato de Nomeação;
- declaração da 12ª Coordenadoria de Desenvolvimento Regional da Educação-CREDE de que há carência de profissional habilitado em Administração ou Gestão Escolar;
- declaração comprovando experiência docente de 3 (três) anos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Francisco José de Freitas, de Ibaretama, em favor de Kilvania Cavalcante Camurça, até 31.12.2012.

Cont. do Parecer nº 0513/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de novembro de 2010.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Relator e Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Digitadora: Beth
Revisor: JAA